



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

### **PORTARIA CRE Nº 9, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Instaura Inspeção na 184ª Zona Eleitoral, de Montes Claros, e designa a equipe responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Provimento nº 4, de 03 de julho de 2023, da Corregedoria, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções, correições e autoinspeções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral - SInCo - e revoga o Provimento CRE nº 1, de 21 de fevereiro de 2022";

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas no ano de 2024, que consta do Edital CRE nº 02/2023, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MG de 13 novembro de 2023,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, de Montes Claros, com o objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade virtual.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção terão início no dia 18.03.2024 e encerramento, com reunião por videoconferência, no dia 03.04.2024, às 14h30.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção no cartório, sob a presidência do Juiz Auxiliar da Corregedoria:

I – o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, Dr. Paulo Roberto Maia Alves Ferreira;

II – a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura;

III – a servidora Maria Beatriz de Araújo França.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Patrícia Ribeiro Lamounier Moura para secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I – realizar anotações e guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II – propor ações e atividades que entenda necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no artigo 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e a Chefia do Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juiz Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 1º desta portaria.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 184ª Zona Eleitoral, de Montes Claros, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o *e-mail* [sinsc@tre-mg.jus.br](mailto:sinsc@tre-mg.jus.br), com a qualificação do interessado.

Parágrafo único. O manifestante deverá informar nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros dados que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Montes Claros.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao Cartório Eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de março de 2024.

**Desembargador Ramom Tácio de Oliveira**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 05/03/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5013401** e o código CRC **AEA10DA7**.